PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 100, de 14 de maio de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação em favor do Município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de maio de 2002, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 018/2002, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Estado de São Paulo, em favor do Município de Mococa, o imóvel localizado na Rua Muniz Barreto, 54, na cidade de Mococa.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 de maio de 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica